



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.154, DE 24 DE MAIO 2023.

(Institui a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE" e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais;

CONSIDERANDO o disposto pelo artigo 7º. do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de Dezembro de 1999, alterado pelo inciso III, do artigo 1º. do Decreto Estadual nº 57.225/2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 216, de 14 de janeiro de 2000;

DECRETA:

Art. 1º: Fica instituída a Comissão para supervisão da execução do convênio firmado pelo município de Saltinho com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo junto ao Projeto "VIVALEITE", conforme disposto no Decreto nº 44.569/1999, alterado pelo Decreto nº 57.225/2011, com as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, como titular: Eliete Nunes Fernandes da Silva, RG nº 13.177.052-4, e, como suplente: Paulo Emílio de Carvalho, portador do RG nº 5.321.788;

II - Representante da Prefeitura do Município de Saltinho, na área da saúde, como titular: Adriana Jorge Pousa, portadora do RG nº 18.408.549 e, como suplente: Aline da Cruz Regonha, portadora do RG nº 33.840.921-X;

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como titular: Adenir de Fátima Maranhão Taranto, portadora do RG nº 13.267.777-5 e, como suplente: Marta Regina Barrichello, portadora do RG nº 23.867.500-2;

Parágrafo único: As funções desempenhadas pelos membros desta Comissão serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, sem qualquer tipo de remuneração;

Art. 2º. Fica revogado na sua íntegra o Decreto Municipal nº 1.967, de 08 de outubro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 24 de maio de

2023.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

Licitações e Contratos

Comunicados

EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO COMUNICADO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL 38/2022** - Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de materiais/insumos e equipamentos de proteção individual hospitalares de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público, para atender a demanda da área de saúde.

Considerando a 2ª sessão pública do Pregão em epígrafe realizada na data de 21/11/2022, no qual as empresas que apresentaram os menores preços unitários, foram científicas para apresentar no prazo correto as amostras conforme determina o Item 7 do Termo de Referência do Edital Licitatório;

Considerando que o respectivo item, elenca as seguintes amostras a serem apresentadas: 14, 15, 29, 30, 31, 34, 44, 45, 46, 47, 62, 63, 64, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 104, 105, 137, 140, 141, 142, 143, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 164, 165, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 193, 194, 195, 196, 197 e 242;

Considerando que as respectivas amostras deveriam ser analisadas pelo pessoal da área de enfermagem, os quais elaborariam um laudo escrito e exposto pela aprovação ou reprovação das mesmas, conforme o caso, para que não houvesse dúvidas ou divergências na verificação/avaliação dos materiais/insumos ofertados;

Considerando que foi elaborado na data de 22/05/2023, o Laudo de Avaliação de Amostras nº 04/2023 pela equipe técnica de enfermagem.

Por essas razões, o Pregoeiro juntamente de sua Equipe de Apoio, comunica as empresas que apresentaram as amostras no prazo estipulado no Edital Licitatório, quais os itens foram aprovados e os itens foram reprovados, da forma abaixo elencada:

a) Itens aprovados:

- Item 125 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição constantes no termo de referência;

- Item 175 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 905

Página 3 de 6

constantes no termo de referência;

- Item 176 - Item analisado e aprovado pela equipe técnica, por constatação de atendimento com a descrição constantes no termo de referência;

b) Itens reprovados:

- Item 28 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 29 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 30 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 31 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 83 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 84 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 85 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 86 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 87 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 89 - Amostra entregue pela empresa vencedora, porém essa equipe técnica decide por reprovar o item, por não atendimento ao descritivo constante no termo de referência;

- Item 155 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 156 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 164 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item

sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 179 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

- Item 180 - A vencedora não entregou a amostra do item, motivo pelo qual essa equipe técnica decide por reprovar, por não ser possível analisar o respectivo item sem que o mesmo esteja fisicamente em posse da equipe;

Diante disto, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais razões de recurso.

Após exaurido o prazo recursal, e de acordo com o item 7 do Termo de Referência do Edital Licitatório, nos casos dos itens reprovados, serão convocadas as quintas colocadas para apresentarem as amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

Município de Saltinho, em 23 de maio de 2023.

Lucas Salvador Spada

Pregoeiro - Portaria 1.713/2023

Moises Alex Scarel

Equipe de Apoio - Portaria 1.713/2023

Wesley Sandro dos Santos

Equipe de Apoio - Portaria 1.713/2023

Dispensas - Aviso de Abertura

Dispensa de Licitação 32/2023 - Processo Administrativo 2835/2023.

Tornamos público para o conhecimento de interessados que está sendo processada uma dispensa de licitação, após competente parecer jurídico elaborado pelo Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini, OAB/SP 252.707, (juridico@saltinho.sp.gov.br), Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos, visando a contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE - Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: prestação de serviços de recuperação da transmissão, vedação e demais serviços da Pá Carregadeira Combate, por empreitada e preço global, com fornecimento de insumos/peças, mão de obra e aparelhos necessários, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratante: Município de Saltinho/SP. Contratada: Diego Muniz ME (D2M Sport Motors Racing), CNPJ: 21.143.049/0001-73, com valor global de R\$ 10.320,00. Base legal: artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 (com atualização de valores de dispensa de licitação através do Decreto Federal 11.317/2022), sendo que a contratação direta foi regulamentada pelo Decreto Municipal 2.151/2023. Hélio Franzol Bernardino (gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br), Prefeito Municipal (autoridade competente/ordenador das despesas). Este extrato deverá ser publicado em sítio eletrônico oficial (www.saltinho.sp.gov.br) para que produza os efeitos